

Ofício Circular nº. 213/2019 – DJ/CJRM

Belém, 23 de setembro de 2019.

Destino: Magistrados e Cartórios Extrajudiciais da RMB

Assunto: Informação

Prezados Senhores,

Considerando a comunicação feita pela Corregedoria de Justiça do Estado do Pará, através do expediente protocolizado sob o SigaDoc PA-EXT-2019/05897, referente à falsificação de Escritura Pública, encaminho o expediente anexo, para ciência e devidas providências.

Cordialmente,


Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Expediente Interno Nº PA-EXT-2019/05897

Belém, 20 de agosto de 2019.

Número Original: Ofício nº 6.270/2019

Número no Sistema Antigo:

Forma: Externo

Modelo: Interno Importado

Subscritor: Rubens Andre Araujo Diniz Alcantara

Destinatário: Gabinete da Presidencia

Descrição: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Comunicação - Falsificação de procurações e selos - Malote Digital Códigos 81620192767239 / 81620192767238 - Subscritor: Flavio Bandeira Ciffoni

Cadastrante: RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA

Data do cadastro: 20/08/19 15:19:18



Assinado digitalmente por RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA.
Documento Nº: 2265924-5282 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>

Classif. documental	06.02.02.01
---------------------	-------------



PAEXT201905897A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81620192767238

Nome original: 6270 sei 34345-52.pdf

Data: 19/08/2019 13:10:16

Remetente:

Flavio Bandeira Ciffoni

Divisão de Sistemas Externos (CNJ) - CGJ

Tribunal de Justiça do Paraná

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Por ordem do Excelentíssimo Corregedor da Justiça, Desembargador Luiz Cezar Nico

lau, encaminho a Vossa Excelência cópias do expediente número 34345-52.2019.8.16
.6000.



Assinado digitalmente por RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA.
Documento Nº: 2265924.13828342-547 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAEXT201905897A



Corregedoria-Geral da Justiça
Poder Judiciário do Estado do Paraná

Ofício nº 6.270/2019
SEI nº 34345-52.2019.8.16.6000

A Sua Excelência o Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Estado,

Por ordem do Excelentíssimo Corregedor da Justiça, Desembargador Luiz Cezar Nicolau, encaminho a Vossa Excelência cópias do expediente sob o número em epígrafe, a fim de dar conhecimento a esse Órgão Correicional, sobre a ocorrência de falsificação de procurações e selos que supostamente teriam sido realizadas no Serviço Distrital de São João do Pinhal da Comarca de São Jerônimo da Serra - Paraná.

Respeitosamente,

Flavio Bandeira Ciffoni
Divisão de Sistemas Externos da
Corregedoria-Geral da Justiça



Assinado digitalmente por RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA.
Documento Nº: 2265924.13828342-547 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PAEXT201905897A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81620192767239

Nome original: SEI_0034345_52.2019.8.16.6000 (5).pdf

Data: 19/08/2019 13:10:16

Remetente:

Flavio Bandeira Ciffoni

Divisão de Sistemas Externos (CNJ) - CGJ

Tribunal de Justiça do Paraná

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Por ordem do Excelentíssimo Corregedor da Justiça, Desembargador Luiz Cezar Nico

lau, encaminho a Vossa Excelência cópias do expediente número 34345-52.2019.8.16
.6000.



Assinado digitalmente por RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA.
Documento Nº: 2265924.13828344-549 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAEXT201905697A

Corregedoria da Justiça

Curitiba 16 agosto 2019.
Ofício-Circular 073/2019
Autos 0034345-52.2019.8.16.6000

Assunto: Falsificação/Inutilização/Extravio de Selos/Carimbos/Documentos Públicos/Papéis de Segurança

Senhores Juizes Corregedores do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná e Senhores Agentes Delegados,

Comunico-lhes acerca da Falsificação/Inutilização/Extravio de Selos/Carimbos/Documentos Públicos/Papéis de Segurança, conforme os documentos em anexo. No caso de recepcionarem algum documento contendo referidos selos, devem se abster de praticar o ato solicitado e comunicar, de imediato, a autoridade judicial a que estiverem subordinados para as providências devidas.

Atenciosamente,

Des. Luiz Cezar Nicolau
Corregedor da Justiça

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_atmos/anexo/6168392





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Prof Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR -
www.tjpr.jus.br

DESPACHO Nº 4309840 - GC

SEI/TJPR Nº 0034345-52.2019.8.16.6000
SEI/DOC Nº 4309840

SEI 0034345-52.2019.8.16.6000

1) Trata-se de encaminhamento do Ofício 46/2019 pelo Escrevente Substituto do Serviço Distrital de São João do Pinhal da Comarca de São Jerônimo da Serra, André Luis Rodrigues Alves, no qual comunica a falsificação de uma escritura pública, do Livro 01-N, fl. 115/vº, de 17/01/1986, supostamente lavrada na referida serventia (ID 4302435).

2) Consta do expediente uma cópia da certidão expedida em 18/12/2003 que irregularmente atesta a existência da escritura falsificada (ID 4302435, pág. 03/04).

3) Expeça-se Ofício-Circular a todos os Agentes Delegados e Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial do Estado, anexando-se os documentos enviados.

4) Além disso, comunique-se, por ofício e com cópias dos documentos encaminhados, as Corregedorias de todos os Estados da Federação e do Distrito Federal, via Malote Digital, para os devidos fins, conforme pedido expresso do escrevente substituto.

Curitiba 14 agosto 2019.

(assinado digitalmente)

Des. Luiz Cezar Nicolau, Corregedor da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cezar Nicolau**,
Corregedor, em 14/08/2019, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **4309840** e o
código CRC **0F7798CC**.

0034345-52.2019.8.16.6000

4309840v5

Despacho GC 4309840

SEI 0034345-52.2019.8.16.6000 / pg. 2



Assinado digitalmente por RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA.
Documento Nº: 2265924.13828344-549 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAEXT201905697A

SERVIÇO DISTRITAL SÃO JOAO DO PINHAL
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL - MUNICIPIO E COMARCA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ
Av. São Jerônimo. 030 - Centro - Fone: (43) 3221-1118 - CEP:86273-000
CLARINDO ESTEVÃO APARECIDO MORGADO
DESIGNADO - PORT.01/2014 - FONE: 043-3266-1291

Ofício nº.46/2019

São João do Pinhal, 23 de julho de 2019

Prezado MMª Dr Juiza:

Eu, André Luis Rodrigues Alves, Escrevente Substituto Portaria nº 13/2016 do Serviço Distrital de São João do Pinhal, nesta Comarca, abaixo assinado, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, para informar o que abaixo expõe:

Em data de hoje 23/07/2019, recebi via e-mail a solicitação de confirmação da **ESCRITURA PÚBLICA, do Livro nº.01-N, as folhas 115 e 115 VERSO., datada de 17 de janeiro de 1986, supostamente lavrada neste Serviço Distrital de São João do Pinhal, Município e Comarca São Jerônimo da Serra - PR, contendo em anexo uma copia da Certidão da expedida em 18 de dezembro de 2003, a qual passo as mãos de Vossa Excelência (anexa).**

Após verificação no referido livro (Livro nº.01-N, folhas 115 e 115 verso.), bem como o Livro 01- notas auxiliar, cujo Livro vai até as folhas de nº 35, não tendo sido encontrado a Escritura referida na certidão anexa, certifico ainda que foi dado buscas até a presente data e não localizado qualquer outra Escritura onde figuram como outorgantes **BAPTISTA DE FRANCESCO e sua mulher DINORAH HERMINIA BRUNO DE FRANCESCO e PLINIO BENTO DE TOLEDO e sua esposa IDETTE MIGLIORINI DE TOLEDO**

Em razão destas constatações verifica-se que a Escritura ora mencionada não é verdadeira.

Diante do exposto, vem pelo presente informar a Vossa Excelência tal ocorrência, requerendo que sejam tomadas todas as medidas necessárias par apuração e informação desses fatos, assim como seja informada a Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para que expeça ofício sobre a falsificação da Escritura, a todos os Tabelionatos de Notas e Ofícios de Registro deste Estado, assim como dos demais Estados da Federação,



inclusive do Estado do São Paulo, e também seja oficiado a Delegacia de Polícia desta Comarca, para tomar as medidas que julgar necessária para apuração e esclarecimento dos fatos.

Sem mais para o momento, apresento os meus votos de elevada estima e distinta consideração.

André Luis Rodrigues Alves
Escrevente Substituto
Port. 13/2016

Exmo. Dr.

MM. Juíza de Direito

Comarca de São Jerônimo da Serra – Paraná

Ofício 46/2019 (4302435) SEI 0034345-52.2019.8.16.6000 / pg. 4



Assinado digitalmente por RUBENS ANDRE ARAUJO DINIZ ALCANTARA.
Documento Nº: 2265924.13828344-549 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAEXT201905897A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabellionato de Notas e Anexos, Distrito de São João do Pinhal, Município e Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Avenida São Jerônimo, 152, Centro, Cep. 86273-000 - Telefone 0**43 - 221.11.26 - Haildo Rodrigues Martins, Tabelião - Dinaura Cecília da Rocha Martins, Substituta - Diego Christian Martins - Escrevente Juramentado.

78019486/0001-07

TABELIONATO DE NOTAS
E ANEXO

AV. SÃO JERÔNIMO, 152
SÃO JOÃO DO PINHAL - CEP 86273-000
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revido em Cartório, os Livros de Escrituras deles o de número 1-N, fls. 115 e 115/v, encontrei a Escritura Pública de Retificação e Ratificação do teor seguinte:-

)))))) **A I B A M** quantos esta publica escritura de compra e venda virem que aos dezessete (17) dias do mês de janeiro (01) do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1.986), neste Distrito de São João do Pinhal, Município e Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Haildo Rodrigues Martins, Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: como primeiros outorgantes e reciprocamente outorgados, de ora em diante designados como "PRIMEIROS OUTORGANTES" **BAPTISTA DE FRANCESCO**, aposentado e sua mulher **DINORAH HERMINIA BRUNO DE FRANCESCO**, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, portadores das cédulas de identidade, RG n.ºs 2.449.958/SSP-SP e 932.558/SSP-SP e dos CIC n.ºs. 220.120.878/68 e 076.744.498/15, respectivamente, residentes e domiciliados em São Paulo/Capital, à Rua Raguina Cabral, n.º 10, Vila Monumento, de passagem por esse distrito; e, como segundo outorgante e reciprocamente outorgado, de ora em diante designado "SEGUNDO OUTORGANTE", **PLINIO BENTO DE TOLEDO**, industrial, casado no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77, com **IDETTE MIGLIORINI DE TOLEDO**, do lar, brasileiros, portadores das cédulas de identidade, RG n.ºs 1.815.782-8/SSP-SP e 1.730.520-2/SSP-SP e dos CIC n.ºs 046.784.948/04 e 153.479.138/86, respectivamente, residentes e domiciliados em São João do Pinhal, Estado do Paraná, à Rua Manduri, n.º 123, Centro. Os presentes, por mim identificados, à vista dos documentos apresentados e retro mencionados, do que dou fé. E, perante mim, tabelião, pelo primeiro e segunda outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito que: 1ª.- Por escritura de venda e compra lavrada aos 23 de Abril de 1979, às folhas 26 do livro 506, do 8º. Tabelião de Notas de São Paulo, Capital, ainda não registrada, os primeiros outorgantes venderam ao segundo outorgante o **LOTE DE TERRENO SOB N.º 186, DOS TERRENOS DENOMINADOS VILA OCEÂNICA AMABILE**, no município de Praia Grande, Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, que mede 10,00ms de frente para a Avenida Oceânica Amabile, por 40,00ms da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, dividindo do lado da Rua B com o lote n.º 185, do lado da Rua C, com o lote n.º 187 e nos fundos com terras do estado, e havido em maior porção por força de transcrição 32.430, do registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária de Santos-SP; que do todo descrito os confrontantes destaca, uma faixa de 2,07ms de frente para a Avenida Oceânica Amabile, por 40,00ms da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, e que fica sendo construída em servidão de passagem, confrontando de um lado com remanescente dos vendedores, de outro lado com o lote n.º 187, e, nos fundos com terras do Estado de São Paulo, sendo o imóvel objeto da presente transação uma parte do referido lote que assim se descreve: mede de frente para referida servidão de passagem 3,50ms., por 7,97ms. da frente aos fundos de ambos os lados, à contar do recuo de 15,50ms do alinhamento da Av. Oceânica Amabile, confrontando de um lado com propriedade que ficará pertencendo a



Romualdo Clouzat; de outro lado com propriedade que ficará pertencendo a José Sattani e nos fundos com o lote n.º 185; que o imóvel objeto da presente fora compromissado de fato entre os ora contratantes em 1964; sobre o terreno vendido o comprador construiu com economia própria uma casa para moradia pelo que autoriza sua averbação; melhor descrito e confrontado na citada escritura. 2.º)- Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito os outorgantes e reciprocamente outorgados, vêm reafirmar a referida escritura para que dela fique constando que: a)- o imóvel assim se descreve: O SOBRADINHO n.º 4 (quatro), parte de um conjunto de sobradinhos residenciais do tipo duplex, construído em parte do lote n.º 186 do loteamento denominado Vila Oceânica Amabile, imóvel esse havido em maior porção pela transcrição n.º 32.430, da 3.ª Serventia Predial da Comarca de Santos-SP, que conforme especificação arquivada neste Cartório sob n.º 317, o referido sobradinho possui uma área construída total de mais ou menos 48,39m2, e corresponde a 1/9 (um nono) no todo do terreno, confrontando pela frente com a área de recuo localizada ao lado esquerdo do conjunto onde tem a sua entrada, de um lado com o sobradinho n.º 3 (três), de outro lado com o sobradinho n.º 5 (cinco) e pelos fundos com a área de recuo localizada ao lado direito do conjunto, ficando de uso exclusiva do sobradinho n.º 04 uma área localizada nos fundos do referido sobradinho, medindo 1,27 por 3,50 metros; b)- Os primeiros outorgantes reciprocamente outorgados: **BAPTISTA DE FRANCESCO** aposentado e sua mulher **DINORAH HERMINIA BRUNO DE FRANCESCO**, do lar, são casados no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77 e portadores das cédulas de identidade, RG n.ºs 2.449.958/SSP-SP e 932.558/SSP-SP e dos CIC n.ºs. 220.120.878/68 e 076.744.498/15, respectivamente; c)- Que o segundo outorgante reciprocamente outorgado **PLINIO BENTO DE TOLEDO**, é casado no regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei 6.515/77 com **IDETTE MIGLIORINI DE TOLEDO**, brasileira, do lar, portadores das cédulas de identidade, RG n.ºs 1.815.782-8/SSP-SP e 1.730.5202/SSP-SP e dos CIC 046.784.948/04 e 153.479.138/86, respectivamente, e não como constou no sobredito título. 2.º)- Assim, aditada e retificada a mencionada escritura, os primeiros e segundo outorgantes ratificam-na em todos os seus e demais termos, autorizando desde já o Sr. Oficial de Registro da Comarca do Cartório Imobiliário competente a proceder os registros e averbações que se façam necessários à vista desta escritura. E, de como assim o disseram, do que dou fé, pediram e eu lhes lavrei esta escritura, a qual feita, lhes lido, por acharem o outorgaram, aceitaram e assinam. Assinada pelas partes comparecentes. Eu, Haildo Rodrigues Martins, Tabelião, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

São João do Pinhal-PR - 18 de Dezembro de 2.003.-

CARTÓRIO
SINCR

Em test.  da verdade.-

Haildo Rodrigues Martins
Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil
Decreto 205/94



78019486/0001-05¹

TABELIONATO DE NOTAS
E ANEXO

AV. SÃO JERÔNIMO, 152
SÃO JOÃO DO PINHAL - CEP 86273-000
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Procedimento Tabelião de Notas e Oficial de Registro Civil - São João do Pinhal - PR

Percebeu por conformidade a firma de: HAILDO RODRIGUES MARTINS, do documento seu valor econômico, deu fé.
Frente grande, 18 de julho de 2019. Em Testemunho

COMPANHIA SÁBIA DE TECNOLOGIA - Escritório Tabelião
CNPJ nº 04.628.104/0001-04; 201916141133000004785-007010
SELIS: Selo(s): 1 Ata: 01000200-6609470

AA253441





TPODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

SIGADOC: PA-EXT-2019/ 05897

Trata-se de expediente pelo qual a Oficial Substituto do Serviço Distrital de São João do Pinhal, Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, informa falsificação de Escritura Pública.

Diante das graves consequências que podem ser geradas acaso os documentos falsificados venham a ser levados a efeito, DETERMINO que seja dada ampla publicidade aos termos relatados às Varas e Cartórios Extrajudiciais sob jurisdição deste Censório para as cautelas legais.

Belém, 23 de setembro de 2019.

Desa. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém